

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

LEI N.º 437/2001, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2001.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL PARA ANTECIPAR 50% DO 13º SALÁRIO AOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TARUMÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

OSCAR GOZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tarumã, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar, mensalmente, a título de antecipação 50% (cinquenta por cento) do 13º salário, no mês do aniversário do funcionário público municipal, diretamente em folha de pagamento, independentemente de solicitação.

§ 1º - No mês em que se registrar o aniversário do funcionário, o Departamento de Pessoal procederá ao lançamento direto em folha de pagamento, nas datas previstas para pagamento dos vencimentos.

§ 2º - Havendo registro de requerimento de desinteresse do recebimento, por parte do funcionário, devidamente protocolado no órgão respectivo, poderá, se assim entendido, ser sobrestado o pagamento da antecipação do 13º salário, ficando este condicionado para pagamento no dia 20 de Dezembro de cada ano.

§ 3º - Em caso de antecipação da parcela que se refere o “caput”, o valor da Segunda parcela será a diferença do total do 13º salário descontado o valor pago e não o percentual.

Art. 2º - Até a entrada em vigor desta Lei, todos os funcionários que já tenham completado aniversário receberão, independentemente de requerimento o crédito necessário, correspondente ao valor fixado no artigo 1º, desta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações já consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei n.º 298/97, de 19 de Dezembro de 1997.



Fl. n.º 12
Proc. 01/2001



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

(Folha 02 – Lei n.º 437/2001, de 23 de fevereiro de 2001)

Paço Municipal “Waldemar Schwarz”, em 23 de Fevereiro de 2001.

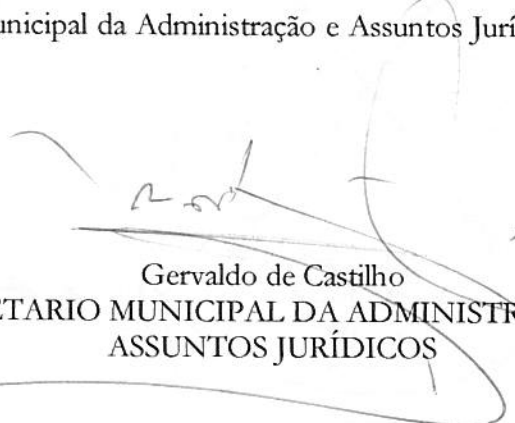


Oscar Gozzi
PREFEITO MUNICIPAL



Gervaldo de Castilho
SECRETARIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
ASSUNTOS JURÍDICOS

Publicada na Secretaria Municipal da Administração e Assuntos Jurídicos, em 23 de Fevereiro de 2001.



Gervaldo de Castilho
SECRETARIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
ASSUNTOS JURÍDICOS